



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2398/2016 de 18 de novembro de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxílio para a CDL de Campinas do Sul, visando a realização do NATAL/2016 e dá outras providências.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder auxílio financeiro para a Câmara de Dirigentes Lojistas de Campinas do Sul – CDL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj 89.121.958/0001-44, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) visando a realização do NATAL 2016 - CDL Campinas do Sul, no período de 02 à 24 de dezembro de 2016, nos termos do Plano de Trabalho.

Art. 2º O recurso poderá ser utilizado para a contratação de profissionais para realizar recreação com as crianças, locação de equipamentos de som e iluminação, transporte e alimentação para Grupo Artístico e outras pequenas despesas relacionadas ao evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º A Diretoria da Câmara de Dirigentes Lojistas de Campinas do Sul – CDL deverá apresentar a devida prestação de contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar da realização do evento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2016.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 18.11.2016

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças